

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SIMPLIFICADO

(Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

PD nº: 24670/2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Município da Saúde

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada, Especificações Técnicas e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Un.	Valor total
01	Uma estação de osmose reversa para tratamento de água, para uso laboratorial, contendo estágios de carvão ativado, membrana de osmose reversa, polidor leito misto e cartucho bacteriológico e vazão mínima de 10 litros/hora – equipamento + instalação 0+ treinamento + primeira manutenção	unidade	01	R\$ 11.026,67	R\$ 11.026,67

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) estação de osmose reversa para tratamento de água destinada ao uso laboratorial, com vazão mínima de 10 litros por hora e dotada de estágios de carvão ativado, membrana de osmose reversa, polidor de leito misto e cartucho bacteriológico, para atendimento às necessidades do LUPA – Laboratório da UPA Cassino, vinculado à Secretaria de Município da Saúde.

A necessidade decorre da implantação de novas rotinas analíticas no laboratório, viabilizada por meio do PD nº 2024/18191 e do Pregão Eletrônico nº 76/2025, que resultou na aquisição do analisador bioquímico SX-260, conforme Nota de Empenho nº 2026/6942. Para que o referido equipamento possa ser instalado e colocado em funcionamento de forma adequada, é necessária a disponibilidade de água compatível com as exigências próprias de sua rotina laboratorial.

Nesse contexto, a estação de osmose reversa constitui equipamento complementar e necessário à infraestrutura de funcionamento do analisador bioquímico, tendo como finalidade proporcionar o tratamento adequado da água utilizada nas atividades laboratoriais. Sua aquisição, portanto, está diretamente relacionada à efetiva implantação e operacionalização das rotinas analíticas previstas para o LUPA – Laboratório da UPA Cassino.

A não disponibilização da solução de tratamento de água necessária poderá comprometer a instalação e o pleno funcionamento do analisador bioquímico já adquirido, ocasionando

o risco de subutilização do equipamento e prejudicando a implementação das rotinas laboratoriais planejadas para a unidade.

A contratação também se mostra necessária para que o investimento já realizado pela Administração na aquisição do analisador bioquímico possa ser efetivamente aproveitado, evitando que a ausência de infraestrutura complementar indispensável se transforme em fator limitante à utilização do equipamento.

A solução pretendida consiste, portanto, na aquisição de uma estação de osmose reversa adequada ao uso laboratorial, contemplando os requisitos técnicos definidos pela área requisitante, inclusive quanto à capacidade mínima de produção e aos estágios de tratamento necessários. O fornecimento deverá contemplar, ainda, as condições necessárias à instalação e à entrada em funcionamento do equipamento, incluindo a mão de obra e as peças necessárias à primeira manutenção preventiva, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação mostra-se, assim, tecnicamente necessária e diretamente vinculada à implantação das atividades laboratoriais previstas para o LUPA – Laboratório da UPA Cassino, permitindo a adequada utilização do analisador bioquímico SX-260 e contribuindo para que a estrutura adquirida pela Administração seja efetivamente colocada em operação.

Ressalta-se, ainda, que a demanda não foi contemplada no Plano de Contratações Anual, uma vez que sua necessidade surgiu de forma específica em decorrência da aquisição e implantação do analisador bioquímico, cuja operação passou a exigir a disponibilização da solução de tratamento de água. Dessa forma, trata-se de necessidade diretamente vinculada à implantação do equipamento, não prevista no momento da elaboração do planejamento anual.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 11.026,67 (onze mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme detalhado no DFD e apurado no instrumento de pesquisa de preços anexo aos autos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Local de Entrega/Execução do Serviço:

Rua Almirante Barroso, nº 83, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande/RS.

4.2. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo para a entrega do bem ou a execução integral do serviço será de, no máximo, 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual. O item será entregue diretamente no Almoxarifado e posteriormente instalado na UPA Cassino.

O equipamento será considerado instalado após validação e treinamento da equipe do laboratório.

O valor do equipamento deverá contemplar mão de obra e peças necessárias para a primeira

manutenção preventiva.

4.3. Garantia:

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para os bens fornecidos.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para o fornecimento do equipamento à SMS, a empresa deverá encaminhar os seguintes

documentos:

- a) Autorização de Funcionamento Especial,
- b) Certificado de Boas Práticas dos fabricantes,
- c) Registro dos equipamentos na ANVISA

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 19.710/2023. Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa por valor, o recebimento se dará da seguinte forma:

(**X**) **Recebimento Definitivo**, de forma única, pelo fiscal/gestor do contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega/execução estabelecido.
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.
- Substituir, sem ônus para o Município, o objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade.

6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

- Realizar o pagamento no prazo e condições acordadas, após o regular recebimento do objeto.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: No caso de se proceder a contratualização por meio de contrato administrativo típico (e não por Anexo à Nota de Empenho), a gestão do contrato e a fiscalização da participação do servidor no curso caberão a Cleber da Silva Oliveira, Matrícula nº 12182-7, Dirigente de Almoxarifado, que deverá atestar a execução do serviço para fins de pagamento.

Rio Grande, 01 de Outubro de 2026.

Marta da Costa Fonseca
Gerente Administrativa
Superintendência Administrativa

DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Juliana Acosta Santorum
Secretário(a) de Município da Saúde